

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 53

ASSUNTO

Projeto de Lei 53/53

INICIATIVA:

Aley da Silva Condido

nos fundos de Cemitperio de Marape

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a receber a doação de uma área de 20x53,50 de Jardopinho Arkantana.

José Santana e sua mulher para o prolongamento

AUTUAÇÃO

Aos paze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Periodo da presidência: 19 53 a 19						
Presidente:	F	lins	Mo:	isés	· · ·	/
Vice-Presidente:		Alcy	da	Silva	Candido	
1º Secretário:						
2º Secretário:		-				,`

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº



INICIATIVA: - Vereador Alcyr da Silva Candido

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a receber doação de uma área de 20 x 35,50, de Jordopinho José Santana e sua mulher, para prolongamento, nos fundos do cemitério de Marapé, neste Município.

AUTUAÇÃO

aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquênta e três, autío os documentos que seguem.

3

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de uma área de 20 x 25.30, de Jordopinho José Santana e sua mulher, para prolongamento, nos fundos, do cemitério de Marapé, neste Município,.

Art. 2º - E' concedida, à família de Joaquim José Santana, gratuitamente, uma área de 20 x 5 m, no aludido cemitério onde se acham sepultados os pais e parentes dos doadores a que se refere o art. 1º .

o art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR

Joaquim José Santana fizera doação, há tempos, de um terreno, em Marapé, neste Município, para prolongamento do Cemitério ali existente.

Agora os herdeiros - isto é - Jordopinho José Santanaquerem doar mais uma área ao aludido Cemitério.

Em compensação, é concedida, gratuitamente, à família do doador a área onde se acham supultados saus pais.

O ato somente pode ser feito através de lei da Câmara.

Daí o projeto que se submete à colenda Assembléia, esperando seja aprovado.

Sala dos Sessoes, de de Setumbro de 1953 Mayor de Silva Romalido DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Jordopinto José Santana e

Guilhermina Santana, pelo presente, declaramos fazer doação ao

cemitério de Marapé, nos fundos do mesmo, de uma área de 20x35,50

metros de terrenos nossos ali, para prolongamento do mencionado

cemitério, doação esta que é feita a Prefeitura Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim, prometendo dar escritura ou assinar

qualquer termo em livro proprio da Municipalidade, da área aludida,

valendo esta como um verdadeiro ato Juridico, desde que a familia

de Joaquim José Santana seja cocedida uma área de 20 x 5 metros

no cemitério atual e onde se acham seu pai e parentes.

Marapé, 3 de Setembro de 1953

Jordofinho Joze di Sandfroma
guilhermina Rafael Sautoina

CERTIDÃO

Cartifico em cumprimento aô despacho de fls. que nesta da foram distribuidas cópias do presente projeto aos senhores vereadores -

Cach. Itapemirim, 24 de setembro de 1953

roceder de ciêndo Como Regionales. risdout de frustria Cho perender columno pelas Com 24/8/13 Com on But Sello Tillo

PARECER

Projeto de Lei nº 53/53

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinou cuidadosamente o projeto de lei nº 53/53 de autoria do nobre vereador Alcyr da Silva Candido, autorizando o Poder Executivo a receber doação de um terreno com 20 x 35,50m. destinado ao cemitério do distrito de Marapé.

Consta do processo uma declaração assinada por Jordopinho José de Santana e Guilhermina Rafael Santana, comprometendo-se a dar escritura quando fôr exigido.

Devidamente instruido o processo, a Comissão julga-o constitucional, deixando a cargo das demais Comissões Técnicas a manifestação que lhes competir.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1953

Relator

3

•
Parecer
Projeto de hei n=° 53/53
Comissão de Pinanças
Mada terros a opor ao Projeto do mobre Vereador alas da Silva Candido
pois a art. 41, item XV, da hei 65 (Deganisação
pois o art. 41, item XV, da hei 65 (Deganisação municipal), entre outras cousas. diz. "Autorizar o SMR. Prefeito a aceitar doações."
Sala das comissões - 7-x-53
Eliano Costa Genzerala Jazzi Ecciada
Toling tension.
Panta para
Frozina sessor
Aprovado em discussão
por unanionidade
Sala das sessões, 15 / 10 /1953 CRUBRICA DO PRESIDENTE)
À' Sanção
Sala das sessões, 15 110 11953
(RUBRICA DO PRESIDENTS)

1

1

Em. 20 de outubro de 1953

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar ás vessas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluse projeto de lei nº 53/53, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-ves

Atenciosas Saudações

Elias Moysés Presidente da Camara

PROJETO DE LEI Nº 53/53

- Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de uma área de 20 x 35,50 m., de Jordopinho José Santana e sua mulher, para prolongamento, nos fundos, do cemitério de Marapé, neste Município.
- Art. 29 -E° concedida, à família de Joaquim José Santana, gratuitamente, uma área de 20 x 5 m., no aludido cemitério onde se acham sepultados os pais e parentes dos doadores a que se refere o art. 19.
- Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1953

Elias Moysés Presidente da Camara

